



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Nº do Termo: 5653 - Eletrônico -/2025 1320.01.0171625/2024-95

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**,
e o **Município de Teófilo Otoni**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF ***.504.406-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Teófilo Otoni**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.404.780/0001-09, com sede na Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni, MG, CEP 39.802-900, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Fabio Marinho dos Santos**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade ampliar a vigilância entomológica, por meio do monitoramento com ovitrampas, assegurando maior representatividade espacial do vetor *Aedes* no Estado de Minas Gerais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de **R\$ 4.385,14** (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Dado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como

a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Teófilo Otoni (URSTOF)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (115414517), a partir da entrega do(s) bem(ns), "**Relatório de Utilização do Material Dado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do(s) material(is) transferido(s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Fabio Marinho dos Santos
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Eduardo Campos Prosdocimi
Subsecretário de Vigilância em Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Microscópio manual bacteriológico	1	33821348	Bom	Portaria 960 Vigisus	R\$ 2.192,57
2	Microscópio manual bacteriológico	1	33821364	Bom	Portaria 960 Vigisus	R\$ 2.192,57
TOTAL						R\$ 4.385,14

*E/C = Estado de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 19/12/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MARINHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal**, em 19/12/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **129706972** e o código CRC **7D9ADDA9**.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferência de Bens - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0171625/2024-95

SEI nº 129706972

EXTRATO DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO - SES/DCR-CFC

A SUBSECRETÁRIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,com fundamento no inciso VI, do art. 4º, da RESOLUÇÃO SES/MG nº 9000/2023, que dispõe sobre a Delegação de Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), bem como nos artigos 3º e 39, da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.319/2013 e no art. 1º, parágrafo único, da Resolução SES/MG nº. 6255, de 24 de maio de 2018, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos convênios de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, DESIGNA Guatabi De Oliveira Marciano, MASP: 1098948-1 eDouglas De Oliveira Avelar, MASP: 922710-9, conforme oTermo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato (129816395), os fiscais do convênio abaixo relacionado:

Regional	Convênente	Convênio	Fiscal	Masp
Passos	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos	1321002007/2025	Guatabi De Oliveira Marciano (Titular)	1098948-1
Passos	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos	1321002007/2025	Douglas De Oliveira avelar (Suplente)	922710-9

Camila Moreira de Castro
Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde

6 cm -22 2162999 - 1

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Superintendente de Infraestrutura, Logística e Contratações, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, pelas Resoluções SES n.os 5.798/2017 e 7.353/2020, pelo Decreto nº 46.668/2014 e pela Lei nº 21.735/2015, no que se refere ao processo de constituição de crédito não tributário, oriundo do Processo Administrativo Punitivo (PAP) n.º 064/2014, que tramita no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo n.º 1320.01.0063047/2019-85, instaurado em desfavor da empresa HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº 02.460.736/0001-78, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com fulcro na Decisão SES/SUBGF-SILC nº. 4/2025 (111150529), Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 16/2025 (115708329), Nota Jurídica nº 31/2024 (fls. 04-13; 129752701) e Memorando SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 967/2025 (124008958) DETERMINAR a BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A. - CNPJ: 07.021.544/0001-89, o RESSARCIMENTO AO ERÁRIO ESTADUAL, no valor histórico de R\$ 46.234,52 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais, em razão do valor cobrado acima do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) pela fornecedora HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, da Lei Federal nº 10.742/03, das Resoluções CMED n.os 3/2011 e 2/2018 e da Apólíce nº 014142010000107450015435 (fls. 644-651; 11423165) (fl. 652; 11423291), conforme planilha de cálculo (128931944).

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Superintendente de Infraestrutura, Logística e Contratações, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, pelas Resoluções SES n.os 5.798/2017 e 7.353/2020, pelo Decreto nº 46.668/2014 e pela Lei nº 21.735/2015, no que se refere ao processo de constituição de crédito não tributário, oriundo do Processo Administrativo Punitivo (PAP) n.º 059/2018, que tramita no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo n.º 1320.01.0061019/2019-36, instaurado em desfavor da empresa HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº 02.460.736/0001-78, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com fulcro na Decisão SES/SUBGF-SILC nº. 6/2025 (111229613), Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 17/2025 (11573795), Nota Jurídica nº 31/2024 (fls. 04-13; 129554887) e Memorando SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 1269/2025 (129423748) DETERMINAR a BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A. - CNPJ: 07.021.544/0001-89 o RESSARCIMENTO AO ERÁRIO ESTADUAL, no valor histórico de R\$ 4.602,42 (quatro mil, seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais, em razão do valor cobrado acima do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) pela fornecedora HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, da Lei Federal nº 10.742/03, das Resoluções CMED n.os 3/2011 e 2/2018 e da Apólíce nº 014142010000107450015435 (96930803), conforme planilha de cálculo (128837274).

12 cm -22 2162954 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CISRUN

TERMO ADITIVO 129851716

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022 que entre si celebram o EMG/SES/SUS-MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência Macro Norte (CISRUN), inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03, do município de Montes Claros/MG. Objeto: Este TERMO ADITIVO tem por finalidade alterações financeiras referentes à necessidade da recomposição da proporção de custeio estadual prevista nas normativas vigentes, com os motivos expostos pela Coordenação de Transporte de Urgência e Emergência (CTUE) na Nota Técnica nº 29/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CTUE/2025. Em decorrência da alteração promovida na cláusula primeira deste TERMO ADITIVO, o contrato terá as seguintes alterações: Acréscimo da parcela estadual, no valor de R\$ 86.745,27 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), referente à Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.503, de 28 de novembro de 2025, referente à necessidade da recomposição da proporção de custeio estadual prevista nas normativas vigentes, e incidirá nas próximas 22 (vinte e duas) parcelas, conforme cronograma de pagamento presente na Nota Técnica nº 29/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CTUE/2025. O percentual de alteração corresponde a 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) em relação ao valor do contrato inicial atualizado, considerando a previsão de formalização em dezembro/2025. O valor residual apurado será pago em parcela única, conforme Nota Técnica nº 29/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CTUE/2025; Parágrafo único – O novo valor mensal estimado do contrato passa a ser R\$ 5.392.017,74 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil e dezessete reais e setenta e quatro centavos), e o novo valor global estimado passa a ser R\$ 311.363.261,67 (trezentos e onze milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos). As despesas decorrentes da celebração do presente aditamento ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária: 4291.10.302.062.4136.0001 339039 10.1. As disposições contidas no Termo original e seus aditivos permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este TERMO ADITIVO. Assinatura: 22/12/2025. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, o Sr. Luiz Fernando Prado de Miranda - Subsecretário de Regionalização; pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência Macro Norte (CISRUN), o Sr. Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência Macro Norte (CISRUN).

9 cm -22 2162887 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA – CISTRI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 3/2025 (129855090)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa por dispensa de Licitação nº 3/2025 que entre si celebram o EMG/SES/ SUS-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte (CISTRI), inscrito no CNPJ sob o nº 19.455.924/0001-00, do município de Uberlândia/MG. Objeto: Este TERMO ADITIVO tem por finalidade a correção de erro material no Preâmbulo do Termo de Contrato de Programa nº 3/2025. Em decorrência da alteração promovida na Cláusula Primeira deste TERMO, em virtude de erro material referente ao CNPJ, o Preâmbulo do Termo de Contrato de Programa nº 3/2025 (121233854) passa a ter a seguinte redação: "O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada SES-MG, neste ato representado pelo Subsecretário de Regionalização (SES/MG), Luiz Fernando Prado de Miranda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.204.646**, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde CEP 31.630-900 - Belo Horizonte, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 48.661/2023, alterado pelo Decreto 49.084/2025; pela Resolução SES/ MG n.º 9.991/2025; e de outro lado como prestador o CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE (CISTRI), inscrito no CNPJ sob o nº 19.455.924/0001-00, com sede estabelecida no município de Uberlândia/MG, neste ato representado pelo Senhor Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.609.586 **, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Estadual nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Estadual nº 18.036/2009 e ao Contrato de Consórcio Público do CISTRI, o que segue.". As disposições contidas no Termo original permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este TERMO ADITIVO. Assinatura: 22/12/2025. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, o Sr. Luiz Fernando Prado de Miranda - Subsecretário de Regionalização; pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte (CISTRI), o Sr. Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha - Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte (CISTRI).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA – CISTRI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4/2025 (129855292)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por inexigibilidade de Licitação nº 4/2025 que entre si celebram o EMG/SES/SUS-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte (CISTRI), inscrito no CNPJ sob o nº 19.455.924/0001-00, do município de Uberlândia/MG. Objeto: Este TERMO ADITIVO tem por finalidade alterações financeiras referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato de Prestação de Serviços nº 4/2025, em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.503, de 28 de novembro de 2025, e pagamento de saldo residual apurado conforme os motivos expostos pela Coordenação de Transporte de Urgência e Emergência (CTUE) na Nota Técnica nº 39/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CTUE/2025, bem como correção de erro material no Preâmbulo do Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 4/2025. Em decorrência da alteração promovida na Cláusula Primeira deste TERMO, em virtude de erro material referente ao CNPJ, o Preâmbulo do Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 4/2025 (121234046) passa a ter a seguinte redação: "O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada SES-MG, neste ato representado pelo Subsecretário de Regionalização (SES/MG), Luiz Fernando Prado de Miranda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.204.646**, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde CEP 31.630-900 - Belo Horizonte, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 48.661/2023, alterado pelo Decreto 49.084/2025; pela Resolução SES/ MG n.º 9.991/2025; e de outro lado como prestador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE (CISTRI), inscrito no CNPJ sob o nº 19.455.924/0001-00, com sede estabelecida no município de Uberlândia/MG, neste ato representado pelo Senhor Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.609.586 **, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Estadual nº 18.036/2009 e ao Contrato de Consórcio Público do CISTRI, o que segue.". Em decorrência da alteração promovida na cláusula primeira deste TERMO ADITIVO, o contrato terá as seguintes alterações: Acréscimo da parcela estadual, no valor de R\$ 32.033,07 (trinta e dois mil, trinta e três reais e sete centavos), referente à Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.503 de 28 de novembro de 2025, e incidirá nas próximas 56 (cinquenta e seis) parcelas, conforme cronograma de pagamento presente na Nota Técnica nº 39/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CTUE/2025 e Errata Nota Técnica 39. O percentual de alteração corresponde a 1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento) em relação ao valor do contrato inicial atualizado, considerando a previsão de formalização em dezembro/2025. O valor residual apurado será pago em parcela única, conforme Nota Técnica nº 39/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CTUE/2025 e Errata Nota Técnica 39. O novo valor mensal estimado do contrato passa a ser R\$ 2.137.752,54 (dois milhões, cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), e o novo valor global estimado passa a ser R\$ 128.263.856,28 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). As despesas decorrentes da celebração do presente aditamento ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária: 4291.10.302.062.4136.0001 339039 10.1. As disposições contidas no Termo original permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este TERMO ADITIVO. Assinatura: 22/12/2025. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, o Sr. Luiz Fernando Prado de Miranda - Subsecretário de Regionalização; pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte (CISTRI), o Sr. Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha - Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte (CISTRI).

24 cm -22 2163226 - 1

TERMO DE DOAÇÃO,

Termo de Doação Eletrônico Nº 5472/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0067133/2023-40. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Francisco de Assis - Município de Três Pontas. Objeto: 06 (seis) Monitor Multiparâmetros, 06 (seis) Ventilador Pulmonar, 1 (um) cardioversor. Valor total da doação: R\$ 560.846,95. Data de Assinatura: 19/12/2025.

2 cm -22 2162851 - 1

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Extrato de Celebração do Convênio nº. 1321002718/2025 , celebrado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS , por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e a SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI , valor total de R\$ 3.590.000,00 (três milhões e quinhentos e noventa mil reais) a título de repasse pelo CONCEDENTE. Objeto: aquisição de Unidade Móvel de Saúde, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo (a) CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo. Assinatura 22/12/2025. Vigência: 365 dias. Gestores do convênio: Superintendência de Atenção Especializada e Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia. Signatários: Camila Moreira de Castro (Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde) e Agostinho Simões Coelho (Provedor da Santa Casa da Misericórdia de São João Del Rei).

4 cm -22 2163315 - 1

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5653/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0171625/2024-95. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Município de Teófilo Otoni. Objeto: 2 (dois) Microscópios. Valor total da doação: R\$ 4.385,14. Data de Assinatura: 19/12/2025.

2 cm -22 2162818 - 1

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Extrato de retificação do extrato de publicação do 3º termo aditivo ao Contrato nº 9370748/2022 de prestação de serviços, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 1321127 000032/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e o Companhia de Tecnologia da Informação do Estado De Minas Gerais – PRODEMG (CNPJ 16.636.540/0001-04), extraído do Diário Oficial do dia 20/12/2025, página 87, 3º coluna. Objeto: "prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2025 e término em 27/12/2026, manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original e Incluir o item 14.6 na Cláusula 14ª – DA RESCISÃO, conforme solicitado pelo Cliente". Onde se lê: “Data da assinatura: 28/12/2022”, leia-se: “Data da assinatura: 19/12/2025”.

4 cm -22 2162762 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS

EDITAL PRE Nº 02/2025.

ATO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados, no uso das atribuições definidas no item III, do art. 2º da Portaria PRE nº 107, de 25 de março de 2021, ,alterada pela Portaria Hemominas PRE Nº 196, de 18 De Maio De 2023 e item 9.16 do Edital PRE Nº01/2025, informa o resultado da 3ª ETAPA: ENTREVISTA publicado no Sistema Hemocurriculo em 22/08/2025, para o cargo de : MEDICO CLÍNICO – NÍVEL III unidade : HEMOCENTRO DE POUSO ALEGRE

NOME DO CANDIDATO-PCD	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA COUTO PEREIRA	155,00	SELECIONADA

Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados
Fundação Hemominas

6 cm -22 2162947 - 1

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS

EDITAL PRE Nº 02/2025

ATO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados, no uso das atribuições definidas no item III, do art. 2º da Portaria PRE nº 107, de 25 de março de 2021, ,alterada pela Portaria Hemominas PRE Nº 196, de 18 De Maio De 2023 e item 9.16 do Edital PRE Nº01/2025, informa o resultado da 3ª ETAPA: ENTREVISTA publicado no Sistema Hemocurriculo em 14/08/2025, para o cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO CADASTRO DE PACIENTES E COLETA ESTAÇÃO unidade : HEMOCENTRO DE BELO HORIZONTE

NOME DO CANDIDATO-PCD	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
KEZIA DE JESUS NEVES	191,00	Selecionado (Cadastro de Pacientes HBH)
MÔNICA DOS SANTOS OLIVEIRA	189,00	Selecionado (Coleta Shopping Estação)
DALVA DANIELLE TEODORO BRAGA	188,67	Selecionado (Cadastro de Pacientes HBH)
RUTH DE CÁSSIA COIMBRA RIBEIRO	186,67	Selecionado (Cadastro de Pacientes HBH)
BRUNO MARTINS BRAGA	182,33	Selecionado (Cadastro de Pacientes HBH)
DILMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	186,00	Selecionado (Cadastro de Pacientes HBH)
ANDERSON ROBERTO REZENDE	185,00	Selecionado (Cadastro de Pacientes HBH)
MICHELE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	183,33	Excedente
VENICE SOARES DA CRUZ	183,00	Excedente
VIVIANE ALVES DE SOUZA	183,00	Excedente
ANA CAROLINE DOS REIS	181,00	Excedente
ANATAN FERREIRA SILVA	175,67	Excedente
AURENIRCE MARIA DE OLIVEIRA	175,33	Excedente
MARCIA CRISTINA DE FREITAS	171,67	Excedente
DIEGO COSTA DA SILVA	171,00	Excedente
ROSIMEIRE SOARES	170,33	Excedente
DULCE MARIA TEIXEIRA TALHADAS	166,33	Excedente
CAMILA LORENA PIRES SOARES	166,00	Excedente
ANDRESA SILVA VIEIRA PRATES	0	Desclassificado conforme item 5.3.15 do Edital PRE 02/2025
DAIANE DA COSTA	0	Desclassificado conforme item 5.3.15 do Edital PRE 02/2025
ANA PAULA GALVÃO FERNANDES	0	Desclassificado conforme item 5.3.15 do Edital PRE 02/2025

Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados
Fundação Hemominas

20 cm -22 2162943 - 1

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS

EDITAL PRE Nº 02/2025.

ATO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados, no uso das atribuições definidas no item III, do art. 2º da Portaria PRE nº 107, de 25 de março de 2021, ,alterada pela Portaria Hemominas PRE Nº 196, de 18 De Maio De 2023 e item 9.16 do Edital PRE Nº01/2025, informa o resultado da 3ª ETAPA: ENTREVISTA publicado no Sistema Hemocurriculo em 19/08/2025, para o cargo de: ASSISTENTE SOCIAL unidade : HEMOCENTRO DE BELO HORIZONTE

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA BARROS DA SILVA DE OLIVEIRA	185,00	Selecionado(a)
VANESSA VIANA GOMES	183,00	Excedente
SARA DE SOUSA ANANIAS	179,00	Excedente
JOSIANE CRISTINA CÂNDIDO BATISTA	176,00	Excedente
FLAVIA TELMA RAMOS RODRIGUES	162,00	Excedente
MARIA APARECIDA DE SOUZA	145,00	Desclassificado(a) conforme item 5.3.9 do Edital PRE 02/2025

Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados
Fundação Hemominas

10 cm -22 2162936 - 1

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS

EDITAL PRE Nº 02/2025.

ATO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados, no uso das atribuições definidas no item III, do art. 2º da Portaria PRE nº 107, de 25 de março de 2021, ,alterada pela Portaria Hemominas PRE Nº 196, de 18 De Maio De 2023 e item 9.16 do Edital PRE Nº01/2025, informa o resultado da 3ª ETAPA: ENTREVISTA publicado no Sistema Hemocurriculo em 02/09/2025, para o cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – APOIO-BH unidade : HEMOCENTRO DE BELO HORIZONTE

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO ANTERO DE CASTRO	163,33	SELECIONADO

Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados
Fundação Hemominas

6 cm -22 2162938 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 32025122340633186128.